

RECEBI O ORIGINAL

Em: 22/01/2020



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
EL. Nº 629
6

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 381/11-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Maseg Transportes e Assessoria Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Desembargador César Rego, nº 270-A, Colônia Antônio Aleixo, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.158.534/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.152.913-8

FONE: (92) 3022-6868

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3220

PROCESSO Nº: 3040/T/11

ATIVIDADE: Beneficiamento de Resíduos Líquidos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Desembargador César Rego, nº 270-A, Colônia Antônio Aleixo, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o beneficiamento por meio físico de resíduos/borras de óleos vegetais, borras de substâncias oleosas derivadas do petróleo, o tratamento químico secundário de águas oleosas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 22 JAN 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 381/11-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3040/T/11**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
8. Fica terminantemente proibido quaisquer descartes de efluentes não tratados/neutralizados em solo, em sistema de drenagem de águas superficiais e/ou subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
9. Registrar o manter arquivo de movimentação - entrada de borras oleosas e saída de efluente líquido, devendo as matrizes de registros serem apresentadas **semestralmente** em ordem cronológica ao IPAAM;
10. Realizar o monitoramento **trimestral**, posterior o descarte/transferência dos efluentes tratados, devendo as amostras para análises, serem coletadas em pontos específicos pré-estabelecidos, por técnico habilitado e o laboratório que executará as análises, obrigatoriamente ser licenciado e cadastrado no IPAAM; os laudos analíticos devem ser apresentados ao IPAAM com periodicidade **semestral**, contendo no mínimo os registros dos seguintes parâmetros: **pH; Cor; Turbidez; Temperatura; Condutividade Elétrica; DBO; DQO; Índice Fenóis; Carbono Orgânico Total; Ferro Dissolvido, Alumínio, Zinco, Sulfetos, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Total, Fósforo, Sólidos Dissolvidos; Sólidos fixos; Sólidos Sedimentáveis; Sólidos Suspensos; Sólidos Totais; Óleos e Graxas Minerais e Óleos e graxas Vegetais;**
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Certificado de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos gerados pela atividade econômica, objeto desta Licença de Operação.
 - c) Comprovante de esgotamento de todas as fossas presentes no empreendimento.